TERMO DE REFERÊNCIA 026/2026/FCV

(Art. 6°, Inciso XXIII; Art. 40°, §1°, Incisos I ao III da Lei 14.133/2021).

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao disposto no **Art. 1º, Art. 2º, inciso II, e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, o presente **Termo de Referência** tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, quantitativos e demais elementos necessários à contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento, locação, montagem e execução de serviços necessários à estruturação das festividades comemorativas do 49º Aniversário do Município de Vilhena/RO**, compreendendo, conforme as necessidades do evento, a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços destinados à adequada realização das festividades.

1.2. A Fundação Cultural de Vilhena – FCV, doravante denominada **CONTRATANTE**, promoverá a contratação para atender às necessidades relacionadas à realização do evento, previsto para o dia **23 de novembro de 2026, na Praça Genival Nunes, no Município de Vilhena/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3. A contratação será procedida por licitação, mediante a modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentada no **Art. 6º, inciso XLI, e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como no **Art. 69 do Decreto Municipal nº 59.677/2023**.

1.4. A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** decorre das características do objeto, que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.5. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6° Inciso XXIII Alínea j; Art. 92° Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

2.1. Órgão:20 - Fundação Cultural de Vilhena

2.2. Unidade: 20.001 Fundação Cultural de Vilhena

2.3. Função: 13- Cultura

2.4. Sub Função: 392 Difusão Cultural

2.5. Programa: 0034 – Cultura para Todos;

2.6. Projeto/Atividade: 2143 - Manutenção das Atividades Culturais

2.7. Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

2.8. Desdobramento: 99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita; 14 - Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis; 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2.9. Fonte de recursos: 25000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício anteriores.

3. OBJETO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea a; Art. 18° Inciso II; Art. 40° §1° Inciso I da Lei 14.133/2021):

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, locação, transporte, montagem, instalação e execução dos serviços e itens necessários à estruturação das festividades comemorativas do 49º Aniversário do Município de Vilhena/RO, previsto para o dia 23 de novembro de 2026, na Praça Genival Nunes, no Município de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. O objeto compreende, conforme a natureza de cada lote, o fornecimento de bolo comemorativo, brinquedos recreativos, pipoca, algodão-doce, churros, bem como a locação de tendas e grades de contenção e isolamento, incluindo, quando aplicável,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e demais providências necessárias à adequada execução dos serviços.

3.3. A contratação será dividida em 04 (quatro) lotes, agrupados conforme a natureza, especialidade e compatibilidade operacional dos objetos, de modo a possibilitar a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos de mercado, ampliar a competitividade e evitar a concentração indevida de objetos distintos em uma única contratação.

3.4. A descrição pormenorizada dos objetos, bem como os respectivos quantitativos, unidades de medida e especificações técnicas, encontra-se estabelecida no item 7.1 deste Termo de Referência e demais anexos que o integram.

3.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.5. A solução consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de empresas especializadas para disponibilização dos recursos necessários à realização das festividades comemorativas, prevista para o dia 23 de novembro de 2026, na Praça Genival Nunes.

3.6. A contratação compreenderá, de forma parcelada, os serviços e fornecimentos necessários à estruturação e ao atendimento do público durante o evento, abrangendo os objetos definidos nos 04 (quatro) lotes deste Termo de Referência.

3.7. A solução considera a natureza temporária do evento e a inexistência de estrutura própria suficiente da Fundação Cultural de Vilhena para atendimento integral da demanda, sendo necessária a utilização de fornecedores especializados para disponibilização dos objetos no período estabelecido.

4. JUSTIFICATIVA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea b da Lei 14.133/2021):

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização dos recursos necessários à realização das festividades do 49º Aniversário do Município de Vilhena/RO, prevista para o dia 23 de novembro de 2026, na Praça Genival Nunes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

4.2. A execução da programação requer estruturas, equipamentos, serviços recreativos e fornecimento de alimentos, conforme os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

4.3. A Fundação Cultural de Vilhena – FCV não possui estrutura e recursos próprios suficientes para atender integralmente à demanda, sendo necessária a contratação dos itens previstos para o evento.

4.4. A contratação permitirá a disponibilização dos recursos em condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade, durante o período estabelecido para a realização das festividades.

4.5. Como órgão gestor público de Cultura na cidade de Vilhena, cabe à Fundação Cultural de Vilhena, segundo a Lei Complementar nº 183/2012, as seguintes competências: formular, executar e avaliar a política e as diretrizes culturais no Município para a promoção da cidadania e cultura; **incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais** e as festividades comemorativas; resgatar, conservar, administrar e difundir o patrimônio cultural, histórico, documental, arquitetônico e natural de Vilhena; promover cursos nos diversos ramos da cultura; promover, apoiar e patrocinar pesquisas históricas e culturais; **possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural**; assessorar os conselhos municipais vinculados á sua área de atuação; promover a edição de livros e outras publicações que estudem e divulguem as tradições histórico-culturais do Município; exercer a supervisão das atividades dos órgãos de sua área de competência; assessorar e representar a administração pública municipal no que concerne aos eventos culturais; construir, instalar, reformar, manter e administrar espaços públicos no Município destinados à cultura; firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas atribuições; e **executar outras atividades correlatas e outras que lhe conferem no âmbito de sua competência**. E também *"planejar, acompanhar e avaliar as ações culturais, visando o acesso da população aos bens culturais"*; bem Como "*coordenar projetos e atividades artísticas junto às entidades, promovendo o* ***intercâmbio,***

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

fortalecendo parcerias e ***incentivando a cultura****;"* além de *"promover,* ***apoiar e incentivar ações*** *e eventos que propiciem a integração da juventude através de atividades culturais".*

A cultura é um direito disponível ao ser humano, preceituado pela Carta Magna, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Vilhena.

É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Vilhena e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Também cabe ao poder apoiar manifestações culturais que se situam à margem da indústria cultural e dos meios de comunicação, uma vez que os mesmos não conseguem apoio da forma adequada junto a entidades privadas que sejam potenciais patrocinadores e também não tenham espaço para divulgação na mídia tradicional.

Cabe lembrar que *"(...)****Art. 7º.*** *A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.(...)"* – Redação dada pela **LEI NO 3.614, DE 26 DE MARÇO DE 2013,** que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Vilhena/RO, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6° Inciso XIII; Art. 20°; Art. 29° da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.671/23 Art. 1° §1º):

5.1. O **objeto** enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente **Termo de Referência**, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas **(Art. 29° da Lei nº 14.133/21).**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 12° Inciso VII da lei 14.133/21):

6.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos serviços solicitado, considerando-se a necessidade do setor desta Fundação Cultural de Vilhena.

6.2. O levantamento foi feito com base no estimativo dos aniversários dos anos anteriores, no que demonstra na planilha de histórico de consumo abaixo e em anexo:

Planilha de Demonstração do Histórico de Consumo			
PROCESSO/ANO	**EMPENHO**	**VALOR**	**LIQUIDAÇÃO**
13468/2022	146/2022	7.295,80	21/12/2022
13468/2022	147/2022	17.704,49	21/12/2022
13468/2022	148/2022	8.074,02	21/12/2022
13468/2022	149/2022	27.734,00	21/12/2022
14800/2023	182/2023	31.900,00	28/11/2023
14800/2023	182/2023	8.000,00	28/11/2023
14800/2023	182/2023	32.480,00	28/11/2023
2668/2025	308/2025	2.382,35	10/09/2025
2668/2025	309/2025	38.280,00	10/09/2025
2668/2025	310/2025	30.960,00	10/09/2025

6.3. Considerando o reajuste geral nos preços dos materiais entre 2022, 2023 e 2025, justifico que o aumento das despesas se deve à atualização dos preços no mercado. Em 2024, não houve a realização do evento devido ao ano eleitoral, conforme o disposto no **§10 do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.**

6.4. As quantidades e especificações do objeto encontram-se descritas no **item 7.1 deste Instrumento**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 12° Inciso II; Art. 18° Inciso IV da Lei 14.133/21):

7.1. Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços, em que fora considerado o valor médio entre as pesquisas, conforme **Quadro Comparativo Anexo I deste Instrumento:**

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a confecção, transporte, montagem, distribuição e apoio operacional de bolo comemorativo destinado às festividades alusivas ao 49º Aniversário do Município de Vilhena, a serem realizadas no dia 23 de novembro de 2026, na praça Genival Nunes, no Município de Vilhena/RO. O bolo deverá possuir 49 (quarenta e nove) metros de comprimento, sendo que cada módulo deverá medir, no mínimo, 60 cm x 35 cm, até completar a metragem total. Deverá ser confeccionado com três camadas de massa tipo pão de ló, contendo dois recheios (brigadeiro e beijinho – dois amores), cobertura em chantili branco, decorada nas cores verde, azul e amarelo, e ornamentada com papel de arroz contendo o brasão oficial do Município de Vilhena e da Fundação Cultural de Vilhena. A quantidade deverá ser suficiente para atender, no mínimo, 6.000 (seis mil) pessoas. O evento terá duração mínima de 05 (cinco) horas, com início previsto para as 13h, devendo a empresa contratada comparecer ao local com antecedência mínima de 03 (três) horas para a entrega, montagem e organização do bolo. Todos os custos relativos ao transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, montagem, distribuição e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.	SRV	1	R$ 61.466,67	R$ 61.466,67

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23d4-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

	VALOR TOTAL: 61.466,67.

LOTE 2

Item	Especificações	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor total
1	PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA). Prestação de serviço de locação de cama elástica (pula-pula) com diâmetro mínimo de 4,27 m, capacidade mínima de 150 kg, destinada à recreação infantil. O equipamento deverá permanecer em funcionamento durante 05 (cinco) horas, conforme programação do evento. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas para montagem, instalação, inspeção e testes operacionais. **Deverá disponibilizar 01 (um) monitor exclusivamente responsável pela operação e organização da utilização do equipamento durante todo o período de funcionamento.** O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente ancorado, limpo e seguro para utilização pelo público. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, fornecimento de cabos, extensões elétricas, equipamentos de proteção e todos os demais materiais necessários ao funcionamento, inclusive substituição imediata do equipamento em caso de defeito que impeça sua utilização durante o evento.	**Srv**	10	R$ 725,19	R$ 7.251,90
	TOBOGÃ INFLÁVEL. Prestação de serviço de locação de tobogã inflável de grande porte, com dimensões mínimas de 8,00 m de comprimento, 6,00 m de largura e 6,00 m de altura, capacidade mínima de 200 kg, destinado à recreação infantil. O equipamento deverá permanecer em funcionamento durante 05 (cinco) horas, conforme programação do evento. A contratada	**Srv**	3	R$ 2.414,37	R$ 7.243,11

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

2	deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas para montagem, instalação, inspeção e testes operacionais. **Deverá disponibilizar 01 (um) monitor exclusivamente responsável pela operação e organização da utilização do equipamento durante todo o período de funcionamento.** O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente ancorado e seguro para utilização pelo público. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, fornecimento de cabos, extensões elétricas, sopradores, equipamentos de proteção e todos os demais materiais necessários ao funcionamento, inclusive substituição imediata do equipamento em caso de defeito que impeça sua utilização durante o evento.				
VALOR TOTAL: 14.495,01.					

LOTE 3

Item	Especificações	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor total
1	PIPOCA. Fornecimento de 3.200 (três mil e duzentas) unidades de pipoca, preparada na hora, utilizando carrinhos apropriados para produção e distribuição durante o evento. A contratação deverá contemplar todos os equipamentos, insumos necessários (milho de pipoca, óleo, sal, embalagens e demais materiais correlatos), mão de obra, transporte, montagem, desmontagem e toda a infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, extensões elétricas e demais acessórios. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua durante o período de 05 (cinco) horas, das 13h às 18h, devendo a contratada comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas para	**Und**	3.200	R$ 2,20	R$ 7.040,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

	montagem, organização e testes operacionais. A contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de carrinhos, equipamentos e operadores para garantir o fornecimento integral do quantitativo estimado durante o período estabelecido.				
2	ALGODÃO DOCE. Fornecimento de 2.700 (duas mil e setecentas) unidades de algodão doce, preparado na hora, mediante utilização de carrinhos ou máquinas apropriadas para produção e distribuição durante o evento. A contratação deverá contemplar todos os equipamentos, insumos necessários (açúcar, corantes alimentícios, palitos, embalagens e demais materiais correlatos), mão de obra, transporte, montagem, desmontagem e toda a infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua durante o período de 05 (cinco) horas, das 13h às 18h, devendo a contratada comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas para montagem, organização e testes operacionais. A contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de equipamentos e operadores para assegurar o fornecimento integral do quantitativo estimado durante todo o período do evento.	**Und**	2.700	R$ 2,53	R$ 6.831,00
3	CHURROS. Fornecimento de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de churros, preparados na hora, com aproximadamente 15 cm de comprimento, recheados com doce de leite, produzidos em carrinhos apropriados para comercialização e distribuição durante o evento. A contratação deverá contemplar todos os equipamentos, insumos necessários (massa, recheio, óleo, açúcar, canela, embalagens e demais materiais correlatos), mão de obra, transporte, montagem,	**Und**	**2.500**	R$ 5,79	R$ 14.475,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23d4-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

	desmontagem e infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua durante o período de 05 (cinco) horas, das 13h às 18h, devendo a contratada comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas para montagem, organização e testes operacionais. A contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de carrinhos e operadores para garantir o fornecimento integral do quantitativo estimado durante o período do evento.				
VALOR TOTAL: 28.616,00.					

LOTE 4

Item	Especificações	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor total
1	**LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE,** compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de 06 (seis) tendas com dimensões de 10 x 10 metros cada, totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área coberta, com pé-direito mínimo de 3,00 metros, cobertura em material apropriado, na cor branca, e iluminação interna em luz branca, em quantidade suficiente para garantir adequada luminosidade durante a utilização. O serviço deverá contemplar, ainda, a locação de 120 (cento e vinte) metros lineares de grades de contenção e isolamento, com estrutura metálica apropriada	Srv	1	R$ 25.290,00	R$ 25.290,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

	para utilização em eventos, destinadas à delimitação e organização dos espaços, conforme orientação da organização. Estão incluídos no objeto todos os serviços de transporte, montagem, instalação, desmontagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços. As estruturas deverão ser entregues e estar completamente montadas e em condições de utilização na noite anterior à realização do evento, devendo apresentar boas condições de conservação, estabilidade e segurança. A contratação destina-se à realização de evento com duração estimada de 05 (cinco) horas e público estimado entre 3.000 (três mil) e 6.000 (seis mil) pessoas.				
VALOR TOTAL: 25.290,00.					

VALOR TOTAL DOS LOTES: 129.597,68 (cento e vinte nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO (Art. 18° Inciso III; Art. 40°, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):

8.1. A execução dos objetos será iniciada após a emissão da Nota de Empenho e observará os prazos, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com as características de cada lote.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23d4-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

8.2. Os objetos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados na Praça Genival Nunes, no Município de Vilhena/RO, local previsto para a realização das festividades comemorativas do 49º Aniversário do Município de Vilhena, no dia 23 de novembro de 2026.

8.3. As estruturas, equipamentos e demais objetos que necessitem de montagem ou instalação deverão estar devidamente instalados e em condições de utilização dentro dos prazos estabelecidos nas especificações de cada lote, considerando a necessidade de antecedência para conferência e organização do evento.

8.4. Todo e qualquer ônus decorrente do transporte, entrega, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos objetos, quando aplicável, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução.

8.5. A CONTRATADA deverá manter os objetos em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante o período de execução, responsabilizando-se pela imediata correção ou substituição daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou condições inadequadas de utilização.

8.6. Após o encerramento do evento, a desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas e a limpeza das áreas utilizadas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, observando-se os horários e condições estabelecidos para cada lote, de modo a não causar prejuízos ao local ou às atividades da Fundação Cultural de Vilhena – FCV.

8.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores de conformidade.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92° Inciso VII da Lei 14.133/21):

9.1. Os objetos dessa licitação serão recebidos e acompanhados no ato de entrega pelo gestor do contrato, para fins de conferência do critério quantitativo e qualitativo, com a autorização de carimbo e assinatura no canhota da Nota Fiscal eletrônica e conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

9.2. Após o recebimento dos serviços, o gestor do contrato verificará a conformidade dos objetos propostos e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

9.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, do serviço entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.5. Fica designado o servidor WELLINGTON GUSTAVO DO VALLE OLIVEIRA – Chefe de Eventos Culturais e Oficinas De Artes – matrícula n° 112, lotado nesta FCV – Fundação Cultural de Vilhena, como Gestor do contrato para fiscalizar o recebimento dos serviços contratados.

10. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

10.1. O Contrato não será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do **Art. 95° Inciso II da Lei 14.133/21**.

10.2. Este **Termo de Referência e seus anexos** estão vinculados ao contrato, como também a proposta do licitante vencedor **(Art. 92°, Inciso II da Lei 14.133/2021)**.

10.3. A contratação será de imediado, para o dia do evento do aniversário da cidade, que acontece no dia 23 de novembro de 2026, e o contrato terá validade até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial **(Lei nº 14.133/2021, Art. 115°, caput)**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

10.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados **(Lei nº 14.133/2021, Art. 119°)**.

10.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante **(Lei nº 14.133/2021, Art. 120°)**.

10.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato **(Lei nº 14.133/2021, Art. 121°, caput)**.

10.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato **(Lei nº 14.133/2021, Art. 121°, §1º)**.

11. DA GARANTIA (Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21):

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste **Termo de Referência**, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Fundação, até o efetivo atendimento das referidas propostas

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.

11.3. Não haverá exigência de garantia prevista no **art. 96** da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, de baixo risco, com execução em um único dia, especificamente na data comemorativa do aniversário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23d4-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

do município, e apresenta valores compatíveis com os praticados no mercado. Tal medida visa à redução de custos e à simplificação do processo de contratação, sem prejuízo ao controle e à fiscalização da execução contratual. Dessa forma, a dispensa da garantia encontra amparo nos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

12.1. Fornecer os serviços conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

12.2. Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

12.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais e equipamento até as dependências do local de instalação e desinstalação, não sendo a FCV responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124°, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

12.8. Garantir a qualidade dos materiais entregues, bem como substituir qualquer material ou equipamento que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.

12.9. Encaminhar ao e-mail: fundacaofinanvha@gmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cota de contratação de Aprendizes e cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

12.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FCV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

12.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **(Art. 92°, Inciso XVI da Lei 14.133/21)**.

12.13. TODOS OS LOTES - Fazer a coleta dos lixos gerados pelo descarte de material e demais lixos gerados pelos referidos lote, durante ou em momento posterior ao evento, a fim de evitar a sujidade do espaço publico;

12.14. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

12.15. O Reajuste dos valores contratual terá como data base o orçamento estimado conforme o **§7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;**

12.16. Deve ser observado o princípio da anualidade para o reajuste;

12.17. O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o IPCA e, em caso de sua extinção, outro que venha lhe suceder.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **Termo de Referência e seus anexos**.

13.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais e equipamentos dentro das especificações exigidas neste **Termo de Referência**.

13.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

13.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

13.5. Conferir os materiais e equipamentos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Instrumento**.

13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Termo de Referência**.

13.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

13.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Termo de Referência**.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

14. PAGAMENTO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

14.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de transferência bancária em conta corrente **(Art. 142° da Lei 14.133/21)**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Presidente da FCV, conforme conferência pelo Controle Interno.

14.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Cota de Contratação de Aprendizes e Cota de pessoas com deficiência e Reabilitados, CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no **Art. 68° da Lei 14.133/21**.

O CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado, conforme rege:

Decreto Municipal 60.340/2023:

Art. 1º Ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, ao emitir as notas fiscais observarão às regras de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

O CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6° da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, que rege:

Art. 6° Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

14.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

14.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega dos materiais e equipamento, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

14.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

14.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se os materiais e equipamento entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

14.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

14.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

14.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem **(Art. 145° da lei 14.133/21)**.

14.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

14.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

14.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c69-a163-076ad049104c

14.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, conforme discriminado no **Item 1.2 deste Termo de Referência**.

15.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como atender a todas as suas exigências.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste **Termo** e seus Anexos;
b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62° ao 70° da Lei 14.133/2021):

16.1. Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade relacionada ao serviço que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados juridicamente e economicamente, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o serviço deste Instrumento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento.

16.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

17. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

17.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações **(Art. 66 da Lei 14.133/2021)**.

Serão exigidos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

17.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.2.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da licitante na execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

17.2.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigido Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes às do objeto da contratação.

17.2.3. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços com características semelhantes às do objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive daqueles referentes a serviços executados concomitantemente, sem exigência de quantitativo mínimo percentual.

17.2.4. Para os lotes que envolvam atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, a licitante deverá apresentar os documentos técnicos legalmente exigíveis, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quando aplicáveis, conforme a natureza dos serviços e a legislação pertinente.

17.2.5. LOTE 1 – BOLO COMEMORATIVO: A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produtos de natureza compatível com o objeto do lote, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução anterior de fornecimento compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

Deverá apresentar, ainda, Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, bem como assegurar que a produção, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a entrega do bolo observem as normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e segurança para consumo.

O transporte deverá ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, com proteção contra contaminação e controle de temperatura, inclusive mediante refrigeração, quando necessária à conservação e à segurança do produto, considerando suas características e o tempo de transporte e exposição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

17.2.6. LOTE 2 – RECREAÇÃO: A licitante deverá comprovar aptidão para a disponibilização e operação de equipamentos recreativos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto do lote.

17.2.7. LOTE 3 – ALIMENTAÇÃO: A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentos compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

Deverá apresentar, ainda, Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente, e observar as normas sanitárias e as boas práticas de manipulação, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos, de forma a garantir condições adequadas de higiene e segurança alimentar.

17.2.8. LOTE 4 – TENDAS E GRADES: A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de montagem, instalação e desmontagem de estruturas compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior compatível com os serviços previstos no lote.

17.2.9. Quando a execução do objeto exigir profissional legalmente habilitado ou registro perante conselho profissional competente, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação de regularidade e habilitação profissional exigida pela legislação específica, antes do início da execução, quando aplicável.

18.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

A. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

B. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

C. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

D. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21).**

E. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa **(Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);**

F. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

G. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes;

H. Declaração Conjunta de:

- Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);**
- Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23d4-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do **Termo de Referência e seus anexos** e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

K) Em atendimento a Recomendação nº 6616.2023, de 31 de agosto de 2023 do Ministério Público do Trabalho a empresa deverá comprovar que atende o Art. 51 do Decreto Federal nº 9578/2018 com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11479/2023 e Lei nº 8213/1991, Art. 93 através de certidões (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/) e/ou documentos pertinentes (Art. 92, Inciso XVII da Lei 14.133/21).

18. 2. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

18.3. A participação neste certame será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 13 do Decreto Municipal nº 59.672/2023, considerando que o valor estimado da contratação é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18.4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

18.4.1. Será concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, nos termos dos arts. 66 a 69 do Decreto Municipal nº 59.678/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 65.299/2025, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável e no edital.

18.4.2. A adoção do benefício justifica-se pela relevância das festividades comemorativas do 49º Aniversário do Município de Vilhena/RO para o desenvolvimento econômico e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

social local e regional, considerando que a realização do evento demanda o fornecimento de bens e a prestação de serviços relacionados à alimentação, recreação e disponibilização de estruturas, segmentos que poderão contar com a participação de empresas de pequeno porte sediadas no Município e na região.

18.4.3. A medida busca incentivar a participação dos pequenos negócios locais e regionais nas contratações públicas, fomentar a circulação de recursos na economia local, estimular a geração de emprego e renda e fortalecer o comércio e a prestação de serviços, conciliando o desenvolvimento econômico com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.4.4. A aplicação da prioridade observará o limite máximo de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sem afastar a necessidade de atendimento integral às especificações, aos requisitos de habilitação e às condições de execução estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a preservar a qualidade dos bens e serviços, a competitividade do certame e o interesse público.

18.5. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021:**

18.6. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;**

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;**

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do **Art. 46 da Lei nº 8.443/1992,** desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14 da Lei 14.133/2021;**

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o **Art. 14 Inciso II da Lei 14.133/2021**, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade **(Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);**

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

18.7. Nos termos do Art. **5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018,** é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

18.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

18.8. Nos termos do Art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

18.9. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

19. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido **(Art. 69 da Lei 14.133/2021):**

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes **(Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021);**

20. PENALIDADES (Art. 92°, Inciso XIV, Arts. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções **(Art. 156° Lei nº 14.133/2021):**

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 deste Instrumento,** sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156°, §4° da Lei 14.133/21);**

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"h", "i", "j", "k" e "l"** do **item 20.1** deste Instrumento, bem como nas alíneas **"b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias **(Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);**

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial **(Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).**

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

A. A natureza e a gravidade da infração cometida;

B. As peculiaridades do caso concreto;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4. A sanção prevista na Alínea a do **item 20.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 20.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21).**

20.5. A sanção estabelecida na Alínea c do **item 20.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Presidente **(Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21).**

20.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do **item 20.2 deste Instrumento,** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item **20.2** deste Instrumento **(Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21).**

20.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente **(Art. 156°,§8° da lei 14.133/21).**

20.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do **item 20.2 deste Instrumento,** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação **(Art. 157° da lei 14.133/21).**

20.10. A aplicação das sanções previstas no **item 20.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública **(Art. 156°, §9° da lei 14.133/21).**

20.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do **item 20.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do **(Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

20.12. DAS RETENÇÕES: O contratado fica obrigado à retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da **Instrução normativa nº 1234/2012**, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo **64 da Lei Federal n. 9.430/96,** aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade. 17.2. As hipóteses de retenção do IR à fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da **IN RFB nº 1234/2012. 17.3**. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo **158 da Constituição de 1988.**

30. INFORMAÇÕES GERAIS:

30.1. Este **Termo de Referência** tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021 –** (Nova Lei de licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

30.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas no **item 30.1** e demais normas aplicáveis.

30.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3321.1777 ou na sede da FCV – Fundação Cultural de Vilhena - RO, situado, na Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, CEP 76.980-731, Vilhena/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h às 11h00, das 13h00 ás 17h00.

30.4. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor Orçamentário e aprovado por Évilyn Olimpia Medrada Teixeira – Presidente, Dec. Nº 62.351/2024.

31. DO FORO:

31.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena, 16 de outubro de 2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23dd-19bc-4c9b-a163-076ad049104c

MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Elaborado por:

Setor Orçamentário

assinado digitalmente

Assinado por:
MIKAELA MIRANDA DOS REIS DALTOÉ
..072-75 16/10/2026 - 09:51
EGLKHD9VSHGSXOTWTCIONG

AUTORIZO

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Dec. N° 62.351/2024

assinado digitalmente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4bda23d4-19bc-4c9b-a163-076ad049104c